

Pessoas com antecedência mínima de 72 horas, via mensagem eletrônica (e-mail), contendo as seguintes informações:

I - Nome completo do servidor requisitado;

II - Setor de lotação;

III - Data e hora do evento e número de dias em que o servidor necessitará ficar afastado de suas atividades laborais.

Parágrafo único. A convocação tempestiva sujeitar-se-á aos encaminhamentos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá homologar a solicitação e contatar a chefia imediata do servidor requisitado, para validação.

Art. 4º Caso não seja possível a liberação do servidor convocado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará ao SINETRAN-MT as devidas justificativas.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no caput fica vedado ao servidor ausentar-se de sua unidade em horário de expediente para a finalidade a qual a solicitação foi negada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente em Exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 035/2022/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº. 001/2022 - A. M. ABREU EIRELI, CNPJ nº 18.523.063/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

I - Fiscal Titular: João Vítor Caldas Cerqueira - Matrícula 302412;

II - Fiscal Substituto: Paulo de Brito Ferreira - Matrícula nº 104084;

III - Gestor Titular: João Vítor Caldas Cerqueira - Matrícula 302412;

IV - Gestor Substituto: Paulo de Brito Ferreira - Matrícula nº 104084.

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e no que couber, na PORTARIA Nº 271/2019/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2019, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2022.

MAX DE MORAES LUCIDOS

Diretor de Administração Sistemática em exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente em Exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 036/2022/GP/DETRAN-MT

Altera em parte a Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, que regulamenta a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a publicação da Lei Estadual nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito no estado de Mato Grosso, Considerando o disposto na Portaria conjunta nº 010/2020/SESP/DETRAN/MT e Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação Parágrafo Único, Art. 3º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, que passará a vigorar como inciso I e incluir incisos II, III e seguintes, com as redações conforme segue:

"I - Para fins do pagamento mencionado no caput deste artigo, considera-se diurno o horário compreendido entre as 5h às 21h59min59seg, e noturno o horário compreendido entre às 22h às 4h59min59seg do dia seguinte. "

II - Em caso de operações realizadas em ambos os turnos, seja aquela iniciada no turno diurno e encerrada no noturno ou vice-versa, deverá ser considerada, para fins de pagamento, a classificação da operação no turno

em que houver o maior percentual da carga horária trabalhada.

III - Em havendo proporcionalidade entre os turnos trabalhados, deverá ser classificada como diurna para fins de pagamento.

IV - O servidor poderá ser convocado para as atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas, no retorno de viagem de trabalho, desde que não ocorra conflito de horário entre a jornada ordinária de trabalho e a escala para a atividade voluntária, fazendo jus ao recebimento da gratificação.

VI - Caso o servidor esteja escalado como voluntário e colaborador das atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas em viagem exclusivamente para essa finalidade, não fará jus ao recebimento da gratificação.

VII - Caso o servidor esteja em viagem à trabalho de sua atividade rotineira e for escalado como voluntário nas atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas, no município em que estiver em trânsito, fará jus ao recebimento da gratificação, desde que não ocorra conflito de horário entre a jornada ordinária de trabalho e a escala para a atividade voluntária "

Art. 2º Alterar a redação do inciso II, incluir os incisos VIII e os §§ 1º e 2º no Art. 5º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, passando a vigorar conforme segue:

"II - Não estar impedido legalmente, em gozo de licença-prêmio, exceto na modalidade jornada reduzida, atestado médico, licença para acompanhamento de cônjuge, licença para interesse particular, férias e outros afastamentos legais.

VIII - É vedada a convocação de servidor voluntário, com histórico recente de afastamento para tratamento da própria saúde, ou qualquer outra motivação clínica que contraindique o aumento nas atividades laborais do servidor.

§1 - Visando a preservação da integridade e saúde do servidor será utilizada como base a quantidade de dias do atestado o seguinte período de afastamento de convocações, contabilizados após o retorno:

I - Atestado entre 4 e 10 dias - 10 dias corridos;

II - Atestado 11 a 15 dias- 15 dias corridos;

III - Atestados 16 e 30 dias - 30 dias corridos.

§2 - O afastamento poderá ser relativizado no caso do (a) servidor (a) apresentar relatório médico que autorize expressamente o aumento das suas atividades laborais. "

Art. 3º Incluir o Artigo 5-A na Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT com a seguinte redação:

"Art. 5-A. É de responsabilidade do servidor convocado para as atividades extraordinárias e especiais a manifestação formal, quando constatado algum fator impeditivo de sua participação, conforme critérios especificados no artigo 5º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, sob pena de não remuneração da gratificação e apuração de responsabilidade pela omissão de informações essenciais a execução das atividades deste Departamento."

Art. 4º Alterar a redação do inciso II do Art. 8º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - A ordem de escala entre os voluntários será construída de forma equitativa, por município, e se possível, por ordem de inscrição, respeitando o quantitativo de servidores constante na Portaria que efetivar a habilitação dos servidores para atuarem como voluntários das atividades de fiscalização de trânsito. "

Art. 5º Inserir os Incisos IV, V, VI, VII e VIII no Art. 8º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, com as seguintes redações:

"IV - A equitatividade disposta no inciso II deste Artigo será computado pelas convocações dos servidores habilitados.

V - Para fins de controle da regra de escala equitativa, não serão consideradas: ausências decorrentes de fatores impeditivos de ordem pessoal ou profissional do servidor escalado, o percentual do líder e efetivo operacional dos servidores lotados no setor responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações em decorrência da natureza do serviço.

VI - As convocações serão expedidas de forma equitativa a todos os servidores aptos a atuarem como colaboradores voluntários das atividades de fiscalização de trânsito gratificadas, encaminhadas tempestivamente no e-mail funcional.

VII - Em caso da impossibilidade de participação do servidor nas atividades que constam definidas na escala, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se, justificando o seu impedimento legal.

VIII - A não manifestação tempestiva nas situações previstas no inciso anterior caracterizará a anuência e autorização do servidor quanto a obrigatoriedade do cumprimento de sua escala, e o não comparecimento a atividade escalada, no local e data informada na convocação, caracterizará falta, passível de apuração, conforme preceitua o inciso III deste Artigo. "

Art. 6º Alterar a redação do Art. 12 da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A relação de designação dos servidores voluntários do DETRAN/MT aptos a atuarem em atividades especiais e integradas de fiscalização de trânsito que trata esta Portaria deverá ser publicada semestralmente, com prazo de validade da designação.

Art. 7º. Inserir os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao Art. 12 da Portaria nº 615/2020/GP/

DETRAN/MT, com as seguintes redações:

§4º Fica a Gerência de Fiscalização de Trânsito responsável em monitorar os servidores escalados para as atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas reguladas nesta Portaria, para fins de controle da qualidade do serviço prestado à sociedade.

§5º. A Gerência de Fiscalização de Trânsito, deverá elaborar mensalmente, Relatório descritivo, para operacionalização do monitoramento dos servidores que atuarem nas operações especiais e integradas remuneradas, disposto no parágrafo anterior, contendo:

I - Relação nominal de todos os participantes;

II - O cumprimento do regramento constantes nos incisos VI, VII e VIII do Artigo 8º e Artigo 11 da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT;

III - os índices de aproveitamento e produção, com: número de autos lavrados, número de autos válidos, número de autos com erros/anulados ou anuláveis.

§6º Constatado que o servidor voluntariado para as atividades gratificadas de fiscalização de trânsito incorreu em falhas previstas no parágrafo anterior ou registrou recorrentes margens de erros na sua produtividade, deverá ser notificado pela Gerência de Fiscalização de Trânsito com a anuência da Diretoria Executiva, para que proceda os ajustes necessários para a regularização.

§7º Havendo recorrência das notificações dispostas no §6º deste artigo, quando da expedição da terceira notificação, esta, terá anuência da Presidência e será aplicada medida cautelar de suspensão da designação do servidor colaborador voluntário das atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas remuneradas, durante o exercício vigente, bem como no exercício subsequente ao do fato ocorrido. Garantida a ampla defesa e contraditório."

Art. 8º Alterar a redação do Artigo 10 e inserir os §§ 1º e 2º na Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 10. Diante do cancelamento da operação, por fatores externos ou por interesse da Administração Pública devidamente justificada, em regra, não haverá pagamento da gratificação.

§1º Em caso de cancelamento das Operações, com carga horária inferior a mínima disposta no caput deste artigo, serão contabilizados como banco de horas, a ser compensado na jornada ordinária do servidor."

§2º Em caso de suspensão das operações, com carga horária inferior à mínima disposta exigida na Lei Estadual nº.10.914/2019, serão contabilizados como banco de horas, a ser compensado na forma ordinária da jornada do servidor."

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/01/2022, revoga-se o disposto no inciso II do Art. 7º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT.

Cuiabá-MT 31 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente em Exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

FMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 006/2022/EMPAER-MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a empregada, Ieda Lopes de Souza Santos - Matrícula 751, Agente Técnico para responder, em substituição legal pela Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - COATER da EMPAER, nível DAC - 05, no período de 24.01.2022 a 07.02.2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 007/2022/EMPAER-MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado, Edilson Ronni de Souza - Matrícula 486, Agente Administrativo para responder, em substituição legal pelo Cargo de Ouvidor - da EMPAER, nível DAC - 0, no período de 03.02.2022 a 04.03.2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 005/2022/EMPAER-MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado, Fabricio Tomaz Ramos - Matrícula 1565, Técnico de Nível Superior para responder, em substituição legal pela Diretoria de Ater, Pesquisa e Fomento - DIATER da EMPAER, nível DAC - 03, no período de 24.01.2022 a 07.02.2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUADRAGÉSSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, SEC. CÉSAR MIRANDA LIMA, convoca os Senhores(as) Acionistas e Conselheiros(as) para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de fevereiro 2022 às 09h, na modalidade híbrida, por videoconferência e presencial, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, situada a Av. República do Líbano, nº 2.258, 6º andar, bairro Jd. Monte Líbano, cidade de Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78048-19, para tratar das seguintes ordens do dia:

- 1ª - Dissolução da sociedade com empresa GNC.
 - 2ª - Pagamento do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) da empresa GNC, com Gás Natural, pela MTGÁS.
 - 3ª- Alteração do percentual do valor percebido pelos Conselheiros de Administração, Fiscal e Suplentes.
 - 4ª. Alteração na composição do Conselho de Administração.
- Outros assuntos de interesses gerais.

Presidente do Conselho de Administração da MTGÁS,
Sec. César Miranda Lima

*O link que será oportunamente informado

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATADO DE PORTARIA Nº. 012/2022/METAMAT

O Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora CASSIANI ROBERTA GUILHERME FRANCO, do Cargo de Assessora Especial 3, Nível ASP-03, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2022. Registre-se e cumpra-se. Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI

Diretor Presidente

METAMAT